

## PREVIPALMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei 1414/2005, em especial para atendimento ao disposto estabelecido no Art. 97, da Lei 1414/2005.

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as diretrizes para participação em congressos, seminários e curso pelos membros do Conselho Municipal de Previdência e membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS.

Art. 2º. Cada membro titular ou suplente dos Conselhos Previdenciário e Fiscal possuem o direito assegurado à duas viagens anuais para formação ou treinamento, sem a necessidade de aprovação prévia por parte do Conselho Municipal de Previdência, desde que as finalidades destas sejam compatíveis com a sua função de conselheiro(a) e sejam de interesse e necessidade do Instituto e do Conselho do qual é membro.

Art. 3º. Para que o(a) Conselheiro(a) Previdenciário ou Fiscal realize três ou mais viagens dentro de um mesmo ano, a solicitação deverá ser acompanhada de justificada plausível que esteja em consonância com os interesses e necessidades do instituto e do conselho do qual é membro, bem como ficará condicionada a autorização do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 4º. Para fins de organização administrativa e orçamentária deste Instituto, as solicitações de participação em eventos e a de emissão de passagens deverão ser realizadas com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data da viagem.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wellington Alves de Amorim  
Presidente do Conselho Municipal  
de Previdência do Município de Palmas

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### PORTARIA/IVM Nº 32, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados do ano de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato n.º 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do Artigo 36 e artigo 92 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto Municipal Nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a apresentação da carta de anuência do fornecedor adiante relacionado, no qual atesta inexistência de débitos junto a essa Unidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício 2021, conforme especificamos abaixo:  
UG: 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Nº	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
1	ALUGAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME	20211271	12390	001000103	42.000,00
TOTAL GERAL					42.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024.

Ivone Pereira Motta  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.017841/2024, considerando a Justificativa nº 24/2024 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 166/2024/SETCI/CGM/GAB da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 267/2024/GAB/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito Ltda (ITASET), registrada sob o CNPJ nº 09.341.617/0001-45, referente à contratação de empresa para ministrar o curso sobre a Fiscalização de Trânsito com uso de Equipamentos Metrológicos, o qual ofertará 78 (setenta e oito) vagas, destinadas exclusivamente para servidores municipais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Cujas despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500; Funcional Programática: 04.128.8000.4550; Natureza de Despesa/ Subitem: 3.3.90.39/48.00; Fonte de Recursos: 25000000000103; Ficha: 20241799; Valor: R\$ 127.580,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Palmas –Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2024

Ivone Pereira Motta  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia  
ATO Nº 1.042 – NM

#### ERRATA – ERRO MATERIAL - CONTRATO Nº 10/2024

O INSTITUTO 20 DE DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IVM, através de sua Presidente, a Sra. Ivone Pereira Motta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação nos itens 1.1 e 2.1 do Contrato nº 10/2024, referentes à totalidade do cadastro de reserva para os cargos de nível superior do Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas.

Assim, onde se lê:

“1.1. ... a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva;...”

#### “2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
Língua Portuguesa	70	60
Matemática	50	40
Língua Inglesa	30	20
Ciências Física Biológica	40	10
Língua Libras	10	10
História	30	10

Geografia	30	10
Educação Física	50	30
Educação Física (Natação)	20	10
Educação Física (Dança)	20	10
Educação Física (Práticas Corporais)	15	05
Música	30	10
Artes Cênicas	10	05
Artes Visuais	10	05
Supervisor Pedagógico	50	20
Orientador Educacional	50	20
Professor do Ensino Fundamental I (Professor de Educação infantil e Séries Iniciais)	902	500
Nutricionista - 40h	11	02
Psicólogo - 40h	30	10
Assistente Social -40h	30	10
Total	1.488	814

Leia-se:

"1.1. ... a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 797 (setecentos e noventa e sete) vagas para formação de cadastro reserva;..."

#### "2.1.CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
Língua Portuguesa	70	60
Matemática	50	40
Língua Inglesa	30	20
Ciências Física Biológica	40	10
Língua Libras	10	10
História	30	10
Geografia	30	10
Educação Física	50	30
Educação Física (Natação)	20	10
Educação Física (Dança)	20	10
Educação Física (Práticas Corporais)	15	05
Música	30	10
Artes Cênicas	10	05
Artes Visuais	10	05
Supervisor Pedagógico	50	20
Orientador Educacional	50	20
Professor do Ensino Fundamental I (Professor de Educação infantil e Séries Iniciais)	902	500
Nutricionista - 40h	11	02
Psicólogo - 40h	30	10
Assistente Social -40h	30	10
Total	1.488	797

#### JUSTIFICATIVA

Após a publicação do extrato do Contrato nº 10/2024, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.465, de 16 de maio de 2024, verificou-se erro material (equivoco de digitação) nos itens 1.1. e 2.1 do ajuste e, em observância à possibilidade de correção de erros materiais que não alterem o objeto e demais condições do contrato, ficam retificados os itens acima citados, na forma mencionada.

Palmas, 24 de maio de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

## AGÊNCIA DE TURISMO

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 DO PE Nº 075/2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - AGTUR

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Certame: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Ata de Registro de Preços: 008/2024

Validade da Ata: até o dia 21/02/2025

Processo Administrativo: 2023019545

Órgão Aderente: Agência Municipal de Turismo - AGTUR

Processo de Adesão: 2024021980

EMPRESA: GLOBAL PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA   CNPJ: 09.384.382/0001-79							
LOTE UNICO							
Grupo	Item	Descrição dos Serviços	CBO	Qtd.	Valor Unitário	VALOR	
						MENSAL	Valor Anual
1	1	Recepcionista	4221-05	02	R\$ 5.322,54	R\$ 10.645,08	R\$ 127.740,96
	2	Copeiro	5134-25	02	R\$ 4.815,65	R\$ 9.631,30	R\$ 115.575,60
	3	Servente de Limpeza (12X36h Diurno)	5143-10	02	R\$ 5.274,79	R\$ 10.549,58	R\$ 126.594,96
		Servente de Limpeza (12X36h Noturno)		02	R\$ 5.641,31	R\$ 11.282,62	R\$ 135.391,44
		Servente de Limpeza (44h)		04	R\$ 5.527,85	R\$ 22.111,40	R\$ 265.336,80
		Encarregado(a) de Limpeza*	4101-05	02	R\$ 5.986,87	R\$ 11.973,74	R\$ 143.684,88
TOTAL GERAL							R\$ 914.324,64

Palmas -TO, 28 de maio de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA/ARP/GAB Nº. 19, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 1.035 – NM, de 14 de agosto de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2024025041, Contrato nº 07/2024, firmado com a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 02.485.653/0001-33, cujo o objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender demandas da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	JACKELINY RUBIA MARQUES	153321
SUPLENTE	HIANDRA FARIAS MOTA SILVA	413.045.039

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato e, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);